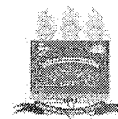




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE CONTRATOS



**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 07/2021 CELEBRADO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA
CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE
OBRA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

PROCESSO: 23111.041508/2022-79

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela Teresina-PI, CEP: 64049-550, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.517.387/0001-34, representada pelo Magnífico Reitor, Professor **GILDÁSIO GUEDES FERNANDES**, brasileiro, casado, RG nº 150.629 - SSP/PI, CPF nº 077.579.563-15, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADA: CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ sob o nº 07.783.832/0001-70 sediado (a) na Rua Tibúrcio Cavalcante, 2850, Dionísio Torres, Fortaleza - CE - CEP: 60.125-101, neste ato representada pela Sra. **LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2002002050878- SSP/CE e CPF nº 514.307.113-53.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto: a repactuação de valores inicialmente contratados, de acordo com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 e o processo UFPI nº 23111.041508/2022-79, tendo como base o art. 65, § 5º da Lei nº 8.666/93.

Itens repactuados:

- a) Salário - Base - Reajuste de 5,45%;
- b) Vale - Alimentação - R\$ 348,21;

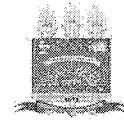
Fundamentação Legal: Art. 65 da Lei 8.666/93 e Arts. 53 a 61 da IN nº 05/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Apostilamento terá vigência a partir de sua assinatura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE CONTRATOS



CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

O valor contratual passará para **R\$ 2.883.041,76 (dois milhões, oitocentos e oitenta e três mil, quarenta e um reais e setenta e seis centavos)**, conforme demonstrado abaixo:

GRUPO I E II- BOM JESUS PI						
ITEM	CARGO	UND. DE FORNECIMENTO	QTD M ²	VALOR UNI. (M ²)	VALOR UNI. MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO	M ²	13000	R\$ 1,12	R\$ 14.560,00	R\$ 174.720,00
2	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO	M ²	22591	R\$ 2,47	R\$ 55.799,77	R\$ 669.597,24
3	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (40%)	M ²	1310	R\$ 17,78	R\$ 23.291,80	R\$ 279.501,60
4	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (20%)	M ²	5019	R\$ 10,21	R\$ 51.243,99	R\$ 614.927,88
5	ENCARREGADO	Serviço	1	R\$ 3.485,97	R\$ 3.485,97	R\$ 41.831,64
6	TRATADOR DE ANIMAIS (44H)	Serviço	7	R\$ 2.884,69	R\$ 20.192,83	R\$ 242.313,96
9	OPERADOR DE MICRO	Serviço	16	R\$ 3.294,55	R\$ 52.712,80	R\$ 632.553,60
10	BOMBEIRO	Serviço	2	R\$ 2.973,85	R\$ 5.947,70	R\$ 71.372,40
11	ELETRICISTA	Serviço	1	R\$ 3.541,39	R\$ 3.541,39	R\$ 42.496,68
13	COZINHEIRO	Serviço	1	R\$ 3.241,04	R\$ 3.241,04	R\$ 38.892,48
17	ALMOXARIFE	Serviço	1	R\$ 2.917,16	R\$ 2.917,16	R\$ 35.005,92
18	TRATORISTA	Serviço	1	R\$ 3.319,03	R\$ 3.319,03	R\$ 39.828,36
TOTAL ANUAL DO CONTRATO:					R\$ 240.253,48	R\$ 2.883.041,76

O PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS RETROATIVAS DEVEM OCORRER A PARTIR DE:

- ◆ 16/06/2021 a 02/11/2021 (137 dias) - Majoração do salário mínimo e do vale alimentação.
- ◆ 03/11/2021 a 31/12/2021 (58 dias) - Majoração do salário mínimo, do vale alimentação e plano de saúde.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE CONTRATOS



PLANILHA RESUMO DE DIFERENÇA DE REPACTUAÇÃO/2021		
GRUPO	PERÍODO	VALOR PROPORCIONAL
G1	16/06/2021 a 02/11/2021 (137 dias)	R\$ 675.374,56
	03/11/2021 a 31/12/2021 (58 dias)	R\$ 286.149,73
GRUPO	PERÍODO	VALOR PROPORCIONAL
G2	16/06/2021 a 02/11/2021 (137 dias)	R\$ 418.716,21
	03/11/2021 a 31/12/2021 (58 dias)	R\$ 177.619,10
VALOR TOTAL ANUAL GRUPO I E II		R\$ 1.557.859,60

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO: 26279

FONTE: 1000

PTRES: 170302/170307

UGR: 154104/150147

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.37

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 07/2021, que não tenham sido modificados pelo presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina (PI).

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Apostilamento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

TERESINA (PI), 04 de Abril de 2023.


GILDÁSIO GUEDES FERNANDES
Reitor

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 154048

Número do Contrato: 7/2021.

Nº Processo: 23111.009285/2021-13.

Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 07.783.832/0001-70 - CRIART SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto: a repactuação de valores inicialmente contratados, de acordo com o estabelecido na convenção coletiva de trabalho 2021/2021 e o Processo UFPI nº 23111.041508/2022-79, tendo como base o art. 65, § 5º da lei nº 8.666/93.

Itens Repactuados: a) salário base - reajuste de 5,45%; b) vale alimentação - R\$348,21.

Fundamentação Legal: Art.65 da lei 8.666/93 e Arts. 53 a 61 da in nº 05/2017..

Vigência: 16/06/2021 a 16/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.883.041,76. Data de Assinatura: 04/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/04/2023).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

EDITAL Nº 10, DE 5 DE ABRIL DE 2023

CANCELAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG, torna público o CANCELAMENTO do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado, para o "Processo 23116.001047/2023-93 Unidade Acadêmica: Instituto de Oceanografia - IO - Matérias/Disciplinas: Sistemas de Informação Geográfica (11157); Sistema de Informações Geográficas (05128); Geologia Aplicada à Gestão Ambiental (11149)", referente ao Edital nº 05, de 10 de março de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 13 de março de 2023, Seção 3, Páginas 85 e 86, em virtude de não existir mais a necessidade do Professor Substituto para docência das disciplinas listadas no referido processo.

A orientação para o ressarcimento do valor pago pela taxa de inscrição será publicada no endereço eletrônico https://progep.furg.br/bin/edital/index.php?id_edital=6798&historico=false, junto ao Edital do Processo Seletivo Simplificado, a partir do dia 06 de abril de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA SOCOOWSKI DE ANELLO
Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 3, DE 5 DE ABRIL DE 2023

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG torna público o presente edital de concurso público, para provimento de cargo da Carreira de Servidor Técnico Administrativo em Educação, a ser realizado de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal; Lei nº 8.112, de 11/12/1990; Lei nº 11.091, de 12/01/2005; Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, Portaria ME nº 10.041 de 18/08/2021, Deliberação nº 91/2017 - COEPA; disposições do Estatuto e do Regimento Geral desta Universidade e demais regulamentações complementares, bem como demais normativas atinentes à situação da pandemia de COVID-19, conforme disposto a seguir.

1. DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS PARA INGRESSO, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO SEMANAL, DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGO E DO LOCAL DE EXERCÍCIO

Cargo Nº do processo	Requisito para ingresso	Localidade de exercício	Vagas ampla concorrência	Vagas reservadas para negros	Vagas reservadas para pessoas com deficiência
Técnico de Laboratório - Área: Geociências 23116.000565/2022-17	Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio completo e Curso Técnico na área do concurso	Rio Grande - RS	1	0	0
Técnico de Laboratório - Área: Mecânica 23116.001613/2022-86	Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio completo e Curso Técnico na área do concurso	Rio Grande - RS	1	0	0
		Santo Antônio da Patrulha - RS	1		

Remuneração inicial: Vencimento básico no valor de R\$ 2.446,96 e auxílio alimentação no valor de R\$ 658,00.

O servidor fará jus aos percentuais de incentivo à qualificação e à capacitação, na forma da Lei nº 11.091 de 12/01/2005.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Nível de classificação: D

Localidade de exercício: As localidades de exercício para as vagas ofertadas neste edital são as descritas no quadro acima. Os candidatos habilitados, com classificação superior ao número de vagas ofertadas neste edital, poderão ser convocados e lotados em quaisquer dos campi da Universidade, sem prévia consulta ao candidato.

Descrição sumária dos cargos:

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - PARA TODAS AS ÁREAS: Executar trabalhos técnicos de laboratórios relacionados com a área de especialidade, realizando ou orientando coleta, análise e registro de materiais e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS

2.1. Das vagas disponíveis neste edital, e das que forem criadas ou disponibilizadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão providas nos termos do artigo 1º da Lei nº 12.990 de 09/06/2014.

2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.1 deste edital resulte em número decimal, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5; ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

2.3. Conforme Art. 1º, § 1º da Lei nº 12.990 de 09/06/2014, a reserva imediata de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três) para cada cargo.

2.4. O candidato interessado em se autodeclarar preto ou pardo deverá assinalar, no campo 'cor de pele/raça' da ficha de inscrição, a condição de preto ou pardo, valendo essa informação como autodeclaração, de responsabilidade exclusiva do próprio candidato, devendo este responder pelas consequências em caso de informação falsa.

2.5. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo indicará em campo específico, no momento da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas.

2.6. O candidato autodeclarado preto ou pardo, se classificado, será submetido, obrigatoriamente, antes da homologação do resultado final do concurso ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado por comissão criada especificamente para esse fim.

2.7. A comissão designada para o procedimento de heteroidentificação considerará os aspectos fenotípicos verificados, obrigatoriamente, na presença do candidato.

2.8. Para esse fim, será considerado fenótipo o conjunto de caracteres visíveis do indivíduo, em relação à sua constituição.

2.9. A heteroidentificação será realizada após a divulgação das notas finais obtidas pelos candidatos classificados.

2.10. A relação dos candidatos que deverão comparecer para a heteroidentificação será divulgada por meio de Edital publicado no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao edital do concurso público.

2.11. O candidato que não for reconhecido pela Comissão como preto ou pardo - cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé - ou aquele que não comparecer para a verificação, na data, no horário e no local, a serem estabelecidos em Edital específico para esse fim, continuará participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.12. O resultado da heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao edital do concurso público.

2.13. O candidato autodeclarado preto ou pardo participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para classificação.

2.14. Os candidatos que tiverem sua autodeclaração confirmada pelo procedimento de heteroidentificação, classificados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não ocuparão as vagas reservadas às cotas raciais.

2.15. Em caso de desistência de candidato negro classificado, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.16. Vagas oriundas de nomeações de candidatos que não tomaram posse, ou que não entraram em exercício, não serão consideradas como vagas novas.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas com deficiência é assegurado o direito à inscrição nos Concursos Públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem, de acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, e § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência as que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

3.3. O candidato interessado em se inscrever no concurso como pessoa com deficiência deverá assinalar, no campo "deficiência" na ficha de inscrição, o tipo de deficiência e, obrigatoriamente, anexar laudo médico ou laudo de equipe multiprofissional e interdisciplinar que comprove a condição de deficiência nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06/07/2015, e conforme exigências do inciso IV do art. 3º do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018.

3.4. O laudo médico ou laudo de equipe multiprofissional deverá conter o nome do candidato, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), a identificação e assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo e o número de registro no respectivo conselho profissional.

3.5. O laudo deverá estar digitalizado na íntegra, em boa qualidade e legível.

3.6. O não cumprimento dos itens 3.3, 3.4 e 3.5 acarretará a perda do direito de possível classificação na condição de pessoa com deficiência.

3.7. Considerando os percentuais citados no Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, para este Edital, não se aplica a reserva imediata de vagas às pessoas com deficiência. Esta reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas for igual ou superior a 5 (cinco) para cada cargo.

3.8. Das vagas disponíveis, neste edital, e das que forem criadas ou disponibilizadas durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) serão providas nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, e suas alterações.

3.9. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.8 deste edital resulte em número decimal, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para classificação.

3.11. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se classificado, será submetido, obrigatoriamente, antes da homologação do resultado final do concurso, à perícia médica realizada por junta médica oficial ou instância equivalente indicada pela Progep.

3.12. O parecer da equipe médica terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e a respectiva categoria conforme descrito no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

3.13. O candidato que não for considerado com deficiência pela perícia médica continuará participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.14. Em caso de desistência de candidato com deficiência classificado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

3.15. Os candidatos com deficiência, aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, não preencherão as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

3.16. Vagas oriundas de nomeações de candidatos que não tomaram posse ou que não entraram em exercício não serão consideradas como vagas novas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Os dados cadastrais informados no ato da inscrição e o pagamento do valor da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que arcará com as consequências de eventuais erros e/ou falhas do não preenchimento ou do preenchimento incorreto de qualquer campo necessário à inscrição. 4.3. O documento de identidade indicado, no momento da inscrição, deverá atender ao estabelecido no item 5.4.

4.4. As inscrições serão realizadas das 9h do dia 12/04/2023 até às 23h59min do dia 02/05/2023, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital do Concurso Público, devendo o candidato seguir as orientações elencadas neste Edital e no site de realização da inscrição.

4.5. A FURG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação ou de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 70,00.

4.7. O pagamento da taxa de inscrição, deverá ser efetuado até o dia 03/05/2023, por meio do boleto disponibilizado no momento da inscrição, pagável em toda a rede bancária.

